



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

EMENDA

Emenda modificativa ao art. 4º. do Projeto de lei 26/2025, que denomina a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos com o nome de VACELI FLORES DE OLIVEIRA.

- Altera a redação dada ao Art. 4º. pelo Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria deste vereador, que denomina a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos com o nome de VACELI FLORES DE OLIVEIRA, como segue:

“Art. 4º É parte integrante desta Lei, o Anexo I contendo o histórico do homenageado” (NR)

ANEXO I

HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

Vaceli Flores de Oliveira nasceu em 27 de setembro de 1931 no município de Erechim- RS, filho de Izidro Flores da Silva e Alice Flores de Oliveira. Vaceli era o quarto filho em uma família de 9 irmãos. Aos 12 anos de idade sua família decidiu migrar para Montenegro. Como na época havia dificuldade de transporte, decidiram realizar a viagem através de carroça de bois, tendo trazido como mantimentos para a alimentação de todos, frangos, arroz, feijão, massa e milho verde, e a medida do percurso, iam abatendo os frangos e preparando os mantimentos para a alimentação da família. Esse percurso levou 12 dias até chegarem no bairro Santo Antônio, onde o irmão mais velho adquiriu um sítio para moradia de todos. Vaceli trabalhou por aproximadamente 60 anos na prefeitura municipal. Foi admitido em 01 de janeiro de 1945, ano que a segunda guerra mundial chegou ao fim e também foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas). Sua admissão aconteceu como diarista na função de operário até o mês de janeiro de 1950, quando foi cumprir o serviço militar em uma unidade do Exército Brasileiro no município de Uruguaiana, tendo retornado no final do mês de janeiro de 1951. Em fevereiro de 1951, passou a exercer as funções de motorista, cargo que desempenhou no quartel. Depois disso desempenhou as funções de chefe de turma, de pavimentação e asfalto, assessor técnico, chefe de administração urbana



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

e distrital, diretor da diretoria de administração urbana e distrital, diretor do departamento de estradas de rodagem, secretário de gabinete de coordenação e planejamento, secretário municipal de viação e serviços urbanos em várias administrações. Em novembro de 1982 foi eleito vereador para um mandato de 6 anos, tendo sido o vereador mais votado do município, até aquela eleição. Foi o servidor que mais tempo exerceu funções na secretaria de viação e serviços urbanos, inclusive como secretário. Suas ações e dedicação merecem ser reconhecidas e perpetuadas, servindo de inspiração para futuras gerações.

JUSTIFICATIVA:

Ajustes de ordem redacional e inclusão da biografia do homenageado, com vistas a futuras pesquisas históricas.

Gabinete do VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA, 05 de agosto de 2025.

**VEREADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA
REPUBLICANOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (66301AFA) no site:
<https://citta.click/ScQYwnP->

EMENDA		Autenticação
Protocolo 001855 de 24/09/2025 15:08:18		 66301AFA
Documento 000014 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA

CPF: 231***.***15

Assinado em: 24/09/2025 14:57:41

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682374, -51.468384

Hash do documento (SHA-256): 4dcc746fb76b4e96c296096a6bb5fd3f647f8312fb9e4d3bd855d770d27231e9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.